



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 6/2020

Dispões sobre a criação do "Programa Nossos Talentos", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos seguimentos culturais na abertura de eventos artísticos e musicais que contem financiamento público municipal.

A câmara municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Corumbá autorizada a oferecer a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentais e artistas de diversos segmentos culturais na abertura de eventos artísticos e musicais que são subsidiados, no todo ou em parte, com financiamento público municipal.

§ 1º A oferta não implica obrigatoriamente na contratação das diversas atrações previstas no caput deste artigo.

§ 2º Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos seguimentos culturais àqueles nascidos ou residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, àquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que possuem residência no município.

CORUMBA/MS, 17 de Março de 2020

André da Farmácia
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei apresentada, fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilizar oportunidades para a apresentação de grupos artísticos como: bandas, cantores, instrumentistas e outros artistas de diversos seguimentos culturais na abertura de eventos que contem com financiamento público municipal, dando oportunidade para nossos artistas locais.

O objetivo da lei é fortalecer a arte e cultura local, aumentando a visibilidade dos artistas do município e oportunizando maior acesso da população às apresentações de arte na localidade.

André da Farmácia
Vereador(a)

